



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PROVIMENTO 01/2023**

Dispõe sobre a utilização de meios eletrônicos para comunicação dos atos processuais de citação, intimação e notificação no âmbito dos Procedimentos Administrativos Disciplinares.

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso X, do Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978<sup>1</sup> e artigo 27, incisos V, VI, XI, XV e XVII da Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001<sup>2</sup>,

**CONSIDERANDO** o previsto no inciso LXXVIII, do artigo 5º da Constituição Federal, o qual prevê que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades da Corregedoria da Polícia Civil, aliada à necessidade de racionalização dos custos operacionais, de economia de recursos públicos e de redução de impactos

<sup>1</sup> Decreto 4.884/78

Art. 70. Ao Corregedor da Polícia Civil, compete: X – elaborar e expedir provimentos necessários e convenientes ao bom e regular funcionamento dos serviços cuja fiscalização lhe compete;

<sup>2</sup> Lei Complementar 89/2001

Art. 27. A Corregedoria da Polícia Civil, com a presente Lei, passa a denominar-se Corregedoria Geral da Polícia Civil, órgão de controle interno da atividade policial com competência para: V – orientar e coordenar as atividades das autoridades disciplinares; VI – centralizar o cadastro e o controle dos procedimentos disciplinares que envolvam policiais civis, fiscalizando o cumprimento de prazos e avaliando os trabalhos das autoridades disciplinares; XI - promover a atualização e a divulgação de matéria de caráter jurídico-doutrinário e jurisprudencial de interesse da Polícia Civil; XV - velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos relacionados às atividades de polícia judiciária e disciplinar; XVII – expedir provimentos necessários e convenientes ao bom e regular funcionamento dos serviços cuja fiscalização lhe compete.

**PCPR**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ambientais, especialmente com o gasto de papel;

**CONSIDERANDO** a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário, que já adotam o uso de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares para comunicação de atos processuais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Informativo nº 688 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no sentido de que é possível a utilização de *Whatsapp* para a citação de acusado, desde que sejam adotadas medidas suficientes para atestar a autenticidade do número telefônico, bem como a identidade do indivíduo destinatário do ato processual;

**CONSIDERANDO** os recentes avanços tecnológicos que possibilitaram a ampliação do acesso às novas tecnologias, bem como a circunstância de que aplicativos de mensagens multiplataforma, como o *Whatsapp*, são utilizados por parcela relevante da população;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Polícia Civil deve sempre buscar inovações que visem à melhoria na prestação de sua atividade à população em geral; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PCPR**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Art. 1.º** Este Provimento dispõe acerca da utilização de meios eletrônicos para comunicação dos atos processuais de citação, intimação e notificação no âmbito dos Procedimentos Administrativos Disciplinares.

**Art. 2.º** As comunicações de atos processuais poderão ser cumpridas mediante a utilização dos seguintes meios eletrônicos, isolada ou complementarmente:

- I – aplicativos de mensagens multiplataforma, com mensagens de texto, voz ou vídeo;
- II – plataformas de videoconferência, com gravação do ato;
- III – e-mail profissional;
- IV – contato telefônico.

**Art. 3.º** Na comunicação de atos processuais por meio eletrônico prevista neste Provimento, a pessoa que receber a citação, intimação ou notificação deverá ser cientificada do seguinte:

- I – menção ao despacho do presidente do processo que determinou o ato, número do processo e nome do acusado;
- II – informação de que poderá ter acesso à íntegra do processo na hipótese de citação, ou ao documento objeto da intimação ou notificação, por meio do secretário do processo;
- III – que poderá confirmar a autenticidade do número de origem da comunicação através de consulta na página de internet da Corregedoria Geral de Polícia Civil no link <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Corregedoria-Geral> ou acessando o site do Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná.

**§ 1º.** Caberá à sede da Corregedoria Geral e às Corregedorias de Área informar e manter atualizados os dados constantes na lista de contatos utilizados para comunicações eletrônicas, disponível na página da Corregedoria Geral da Polícia Civil, visando possibilitar a confirmação de autenticidade do contato pelos destinatários.

**§ 2º.** A informação e atualização dos dados mencionados no parágrafo anterior

**PCPR**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

deverá ser feita mediante comunicação à sede da Corregedoria Geral.

§ 3º. A Unidade Correicional deverá vincular o número de celular, preferencialmente da própria Unidade, a um telefone fixo do Órgão apto a receber o *Whatsapp Business*. Não havendo possibilidade técnica de utilização do aplicativo *Business*, poderá ser utilizado o aplicativo pessoal, outro aplicativo de mensagem multiplataforma, ou e-mail profissional.

§ 4º. Poderá ser incluída a marca da Corregedoria Geral da Polícia Civil ou do Departamento de Polícia Civil na foto do perfil e empregar o nome de sua Unidade Correicional no perfil do *Whatsapp Business*, ou outro aplicativo de mensagem multiplataforma, a fim de facilitar a identificação pelo destinatário.

§ 5º. A comunicação dos atos processuais será realizada preferencialmente em dias úteis, durante o horário de expediente, compreendido das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

§ 6º. Uma vez recebida a confirmação de recebimento da intimação, notificação ou citação fora do horário de expediente ou em dia não útil, os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º.** A comunicação dos atos processuais por meio eletrônico, na forma deste Provimento, será documentada no processo por certidão detalhada de como o destinatário foi inequivocamente identificado e tomou conhecimento do teor da comunicação, observados os modelos de documentos 2 e 3 disponibilizados no Anexo II deste Provimento.

**Parágrafo único.** A utilização de contato telefônico, prevista no inciso IV do artigo 2º, para o cumprimento do ato, deve ser acompanhada de outro meio que possibilite a comprovação documental na forma disposta no *caput*.

**Art. 5º.** É vedada a utilização de meios eletrônicos para a realização de intimação, notificação e citação, quando o destinatário do ato estiver preso.

CAPÍTULO II

**PCPR**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DA CITAÇÃO

**Art. 6.º** Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 2º, a comunicação pela via eletrônica deverá obedecer ao seguinte rito:

I – o servidor policial buscará contato por meio eletrônico com o destinatário, visando a inequívoca confirmação de sua identidade; ausente a confirmação no prazo de 24 horas após o envio, a comunicação deverá ser reiterada. Caso excedido novamente o prazo de 24 horas sem a devida confirmação, deverá ser certificado para fins de efetivação da citação pelos meios tradicionais previstos na legislação;

II – para confirmação da identidade do destinatário, poderá ser solicitada cópia de documento de identificação;

III – com a inequívoca confirmação da identidade do destinatário, será encaminhada nova mensagem, cientificando-o na forma do artigo 3º deste Provimento.

**Parágrafo único.** O servidor policial incumbido do cumprimento da citação utilizará preferencialmente o roteiro e os modelos sugeridos nos Anexos I e II deste Provimento.

### CAPÍTULO III

#### DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DEFENSOR E ACUSADO

**Art. 7.º** O recebimento de intimação e notificação, por meio eletrônico, pelo defensor e acusado, dependerá de anuência expressa através de assinatura em termo próprio, interpretando-se o seu silêncio como recusa.

§ 1º. Na hipótese de recusa, deverão ser utilizados os meios convencionais de comunicação dos atos processuais segundo as normas vigentes.

§ 2º. Tanto o defensor como o acusado podem, a qualquer momento, solicitar a adesão ou o desligamento do sistema de comunicações processuais por meios eletrônicos.

§ 3º. No ato de anuência, o interessado indicará o número de seu *smartphone* e/ou e-mail para os fins previstos no *caput* e se comprometerá a informar eventual

**PCPR**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

alteração.

§ 4º. Para os fins previstos no *caput*, será utilizado preferencialmente o termo sugerido no Anexo III deste Provimento.

§ 5º. Defensor e acusado que aderirem ao sistema de comunicações processuais por meios eletrônicos, deverão se comprometer a confirmar o recebimento de todas as intimações e notificações;

§ 6º. O servidor policial incumbido da diligência encaminhará a intimação ou notificação, por meio eletrônico, ao destinatário, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24 horas. Ausente a confirmação no prazo de 24 horas após o envio, a comunicação deverá ser reiterada. Caso excedido novamente o prazo de 24 horas sem a devida confirmação, deverá ser certificado para fins de efetivação da comunicação do ato pelos meios tradicionais previstos na legislação.

**CAPÍTULO IV**  
**DA INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA**

**Art. 8.º** Aplica-se à intimação por meio eletrônico de testemunha as normas previstas para a citação, previstas no Capítulo II.

§ 1º. Para confirmar a identidade da testemunha, não será necessário solicitar a ela que encaminhe cópia de documento de identificação.

§ 2º. Na intimação da testemunha deverá constar menção quanto à necessidade de comparecer à audiência munida de documento de identificação com foto.

§ 3º. Logo no início da audiência, a testemunha deverá exibir seu documento de identificação com foto, a fim de se fazer a confirmação inequívoca de sua identidade.

§ 4º. No ato de comunicação à defesa para arrolamento de testemunhas deverá ser solicitado para que conste, sempre que possível, na qualificação das testemunhas eventualmente arroladas, o endereço de e-mail e os números dos aplicativos de mensagens multiplataforma e de contato telefônico.

§ 5º. Uma vez frustrada a tentativa de intimação da testemunha por meio eletrônico, deverão ser utilizados os meios convencionais para intimá-la segundo as normas

**PCPR**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

vigentes.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** Os modelos e roteiros, sugeridos nos Anexos deste Provimento, serão constantemente revisados pela Corregedoria Geral de Polícia para adequação e atualização, conforme novos regramentos, demandas ou ferramentas.

**Art. 10.** Todas as citações, intimações e notificações disciplinadas neste Provimento poderão ser realizadas através de plataformas de videoconferência, desde que com observância das regras para a realização do ato e com a respectiva gravação dele.

**CUMPRA-SE.**

Curitiba, 7 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita de Marcelo Lemos de Oliveira.

Marcelo Lemos de Oliveira,

**Corregedor-Geral da Polícia Civil**

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**ANEXO I**

**ROTEIRO PARA O CUMPRIMENTO DA CITAÇÃO**

1. O servidor policial responsável pelo cumprimento da citação, em posse das informações de contato do acusado, estabelecerá a comunicação via aplicativo de mensagens multiplataforma, preferencialmente o *Whatsapp Business*, ou e-mail, seguindo o roteiro disponível no MODELO 1 do Anexo II.
2. A citação será considerada cumprida com a confirmação da identidade e a comprovação da entrega das informações ao destinatário, cientificando-o na forma do artigo 3º do Provimento 01/2023 da CGPC.
3. Em qualquer parte da conversa, via aplicativo de mensagem multiplataforma, caso o acusado pare de responder as mensagens, ele poderá ser contatado por ligação telefônica para solicitar o prosseguimento da conversa no aplicativo.
4. A citação será considerada não cumprida se, após 24 horas contadas da reiteração, não houver confirmação da identificação e da entrega das informações ao acusado.
5. Caso a diligência eletrônica seja negativa, o servidor policial deverá certificar nos autos (MODELO 2 do Anexo II) a impossibilidade de cumprimento por meio eletrônico, para fins de efetivação pelos meios tradicionais previstos na legislação.
6. Caso a diligência eletrônica seja positiva, o servidor policial deverá certificar nos autos (MODELO 3 do Anexo II), anexando à certidão a confirmação da identificação inequívoca do destinatário e da entrega das informações elencadas no artigo 3º do Provimento 01/2023 da CGPC.

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**ANEXO II**

**MODELO 1**

**SUGESTÕES DE TEXTOS PADRÕES PARA APLICATIVO MULTIPLATAFORMA**

**1ª Mensagem:**

Prezado Sr. XXXXXXX

Meu nome é XXXXXX, sou servidor policial da Corregedoria XXXXX da cidade de XXXXX da Corregedoria Geral de Polícia do Estado do Paraná.

Caso queira confirmar a autenticidade deste contato, acesse o site da Corregedoria Geral de Polícia do Estado do Paraná, diretamente através do link: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Corregedoria-Geral>, ou acessando o site do Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná (<https://www.policiacivil.pr.gov.br>), clicando em Institucional > Unidades > Corregedoria Geral > Endereços.

Disponho de comunicação oficial para lhe entregar. No entanto, como se trata de conteúdo que não diz respeito a terceiros e para evitar que seja entregue à pessoa errada, necessito que Vossa Senhoria confirme sua identidade. Por favor, o seu nome é o contido no endereçamento (1ª linha) desta comunicação? (Responda: SIM ou NÃO)

**2ª Mensagem (obtendo-se resposta positiva):**

Peço que Vossa Senhoria envie cópia de documento de identificação, se possível.

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**3ª Mensagem:**

Por meio desta comunicação, referente ao Processo nº xxxxxx, procedo a sua CITAÇÃO, na forma do despacho do presidente do processo, ficando Vossa Senhoria, por este ato, devidamente cientificado dos termos dessa mensagem e de que poderá ter acesso à íntegra do processo por meio do respectivo secretário, conforme artigo 3º do Provimento 01/2023 da CGPC.

(o servidor responsável pelo cumprimento do ato deverá enviar o instrumento de citação)

**4ª Mensagem:**

Por gentileza, Vossa Senhoria confirma o recebimento da mensagem e do instrumento de CITAÇÃO? (Resposta: SIM ou NÃO)

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Secretário deste Processo, através do telefone: xxxx. **Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.**

Grato.

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO II

MODELO 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**

CERTIFICO que, nesta data, por meio do aplicativo de mensagens multiplataforma xxxxxx, não logrei êxito em efetuar a citação eletrônica do Sr. xxxxxxx pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s), razão pela qual restituo o expediente:

( ) Problemas técnicos (falhas no aplicativo ou no aparelho celular, interrupção na conexão de internet, entre outros. Expor outras informações que reputar pertinentes.)

( ) Ausência de confirmação da identidade do destinatário. (Especificar os dias e horários de envio das mensagens ou anexar captura de tela em que essas informações possam ser aferidas. Expor outras informações que reputar pertinentes.)

( ) A conta do aplicativo ou do e-mail não pertence ao destinatário. (Anexar captura de tela em que o proprietário da conta presta a informação. Expor outras informações que reputar pertinentes.)

( ) Outros motivos: xxxxxx

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PCPR**





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
(servidor incumbido da diligência de citação)

**ANEXO II**

**MODELO 3**

**CERTIDÃO POSITIVA DE CITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**

CERTIFICO que, nesta data, por meio de contato via aplicativo de mensagens multiplataforma xxxxxxxxx, contatei o e-mail/número de telefone xxxxxxxx, citei o Sr. xxxxxxxx, procedendo ao envio das informações e do instrumento de CITAÇÃO, conforme captura(s) de tela(s) abaixo.

Certifico que o interlocutor declarou, por meio de mensagem de texto/voz/vídeo, ser o destinatário da comunicação pessoal, conforme captura(s) de tela(s) abaixo ou arquivo(s) de áudio ou vídeo anexo(s):

(inserir imagens, inclusive, cópia do documento de identificação, quando fornecida pelo interlocutor)

Certifico que a presente comunicação se deu nos termos do artigo 3º do Provimento 01/2023 da CGPC.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(servidor incumbido da diligência de citação)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO PARA O RECEBIMENTO DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
POR MEIO ELETRÔNICO

Eu, nome do acusado ou defensor, cargo policial ou defensor do acusado xxxx, portador do RG nº ou inscrito na OAB nº xxx (se for advogado), declaro que **ACEITO RECEBER** intimações e notificações referentes ao Processo nº xxxx/CD/CGPC, por meio do aplicativo *Whatsapp*, através do número xxxxxxxx, e/ou através do e-mail xxxxxxxxxx.

Declaro ainda, que:

- Tenho aplicativo *Whatsapp* instalado em meu celular ou *tablet*, e o acessarei diariamente;
- Tenho ciência de que todas as intimações e notificações posteriores à assinatura deste termo serão realizadas por meio do aplicativo de mensagens instantâneas *Whatsapp*;
- Comprometo-me a confirmar o recebimento de todas as intimações e notificações que receber por meio de mensagem de texto ou de voz, utilizando-se a expressão "intimado" ou "notificado" ou "recebido" ou "confirmo o recebimento" ou outra expressão análoga que revele ciência do ato;
- Fui informado de que a(o) secretária(o) dos Autos utiliza o número xxxxxx e o e-mail xxxxxxxxxx para o envio de informações e intimações/notificações;
- Fui cientificado que, em nenhuma hipótese, será solicitado dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o uso do aplicativo *Whatsapp* e/ou e-mail para a realização de atos de

**PCPR**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

intimação/notificação referentes ao Processo Administrativo Disciplinar;

- Fui informado de que as dúvidas referentes ao andamento processual ou sobre o conteúdo das intimações/notificações, poderão ser tratadas por meio do telefone ou *Whatsapp* xxxxxx e/ou *e-mail* xxxxxxxx com a(o) secretária(o) deste Processo. **Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.**

- Fui informado de que caso eu mude o número de telefone e/ou *e-mail* informados, deverei, obrigatoriamente, comunicar imediatamente a(o) secretária(o) dos autos, para assinatura de novo termo de adesão, sob pena de se considerar eficaz a intimação/notificação enviada ao telefone anteriormente indicado.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do ACUSADO ou do DEFENSOR)

**PCPR**

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120  
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730